



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 247/2004 de 10 de agosto de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2003 E ABRE UM CRÉDITO ESPE-
CIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 109/2004 de 09 de agosto de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

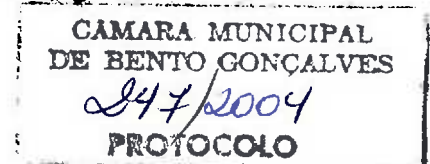
Lei nº 3592/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 090/2004- GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 109 que **“Adita a Lei Municipal nº 3.443/2003 e abre um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00”**.

O projeto de lei que segue visa aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2004, bem como abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00.

A obra de construção da Escola de Ensino Fundamental do Distrito do Vale dos Vinhedos foi licitada no ano de 2003. Porém a empresa vencedora da licitação por motivos financeiros paralisou a referida obra.

Assim, faz-se necessário ser licitado, no ano de 2004, a continuidade da obra e, para tanto, devemos aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um crédito especial na forma proposta no projeto de lei acostado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	1ª
por unanimidade	
Data:	10/08/2004
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por unanimidade	
Data:	17/08/2004
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2003 E
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 550.000,00**

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves, autorizado a aditar a meta "06.03.02 – Ampliação e Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental" no Anexo I da Lei Municipal nº 3.443, de 19 de novembro de 2003 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências*", com o objetivo de concluir a Escola Municipal de Ensino Fundamental no Distrito do Vale dos Vinhedos, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) - Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0009.1005 – Ampliação e Construção de EMEFs

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 550.000,00

Fonte 0001 – Recursos Próprios

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço do exercício passado (2003), no valor de R\$ 193.660,99 (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo cancelamento do empenho nº 16626/2003, no valor de R\$ 356.339,01 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 174
Processo 247/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de Lei que adita a Lei Municipal n.º 3443/03 e abre crédito especial para ampliação e construção de EMEFs.

O projeto é encaminhado com data de hoje, e a premência de tempo não permite um estudo das repercussões, inclusive na legislação eleitoral.

Todavia, submete-se a decisão do nobre plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **247/2004**

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº

AUTOR: Executivo Municipal

3.443/2003 E ABRE UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00.


RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**


A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça,
 por seus membros abaixo firmados, ao proceder a análise do Processo nº 247/2004, que contém incluso o Projeto de Lei nº 109, de 09 de agosto de 2004, o qual *Adita a Lei Municipal nº 3.443/2003 e abre um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00,* exara seu parecer, no sentido de que a matéria uma vez apreciada tem condições de tramitação e aprovação. Quanto aos recursos disponíveis na unidade orçamentária cabe a Comissão Técnica Permanente de Finaças e Orçamente analisar e opinar.

Esta Comissão submete à votação e deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


 Vereador MARIO GABARDO
 Presidente


 Vereador JAURL PEIXOTO
 Vice-Presidente


 Vereador ENIO DE PARIS
 Membro Efetivo